



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 80-A DE 2025

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, para permitir a participação de membros da Mesa Diretora em comissões e aperfeiçoar regras de eleição e funcionamento da Bancada Negra.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1° Os arts. 13-A e 14 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13-A. A Bancada Negra, composta de parlamentares negros e negras, é constituída de 1 (uma) Coordenação-Geral e 3 (três) Vices-Coordenadorias, para mandato de 1 (um) ano, até a posse dos novos integrantes, salvo na última sessão legislativa da legislatura, cujo encerramento fará cessar os mandatos na Bancada, permitida uma única recondução, por igual período, durante a mesma legislatura.

.....

§ 2° A eleição da Coordenação-Geral e das respectivas Vices-Coordenadorias ocorrerá no dia 6





Apresentação: 22/04/2026 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PRC 80/2025
RDF n.1

de fevereiro de cada sessão legislativa, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste Regimento, e será realizada por meio de reunião presencial convocada especificamente para essa finalidade.

§ 2º-A A eleição de que trata o § 2º deste artigo far-se-á, preferencialmente, por meio de escrutínio secreto, exigida a maioria simples de votos dos membros da Bancada Negra presentes na reunião, admitida a eleição por aclamação quando houver consenso entre os presentes.

....." (NR)

"Art. 14.

.....

§ 5º Os membros da Mesa que exerçam atribuições de gestão, superintendência, supervisão e gerenciamento não poderão exercer a função de Líder ou Vice-líder nem fazer parte de Comissão Parlamentar de Inquérito e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma disciplinada em Ato da Mesa Diretora.

.....

§ 7º À exceção do Presidente, os membros da Mesa poderão integrar Comissão Permanente ou Temporária, vedado o exercício da Presidência ou da Vice-Presidência da Comissão." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 5º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, e o art. 4º da

* C D 2 6 3 1 4 8 9 1 1 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Resolução da Câmara dos Deputados n° 26, de 26 de março de 2013.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2026.

Deputado ANTONIO BRITO
Relator

Apresentação: 22/04/2026 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PRC 80/2025

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263148911700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito



* CD 263148911700 *